



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

### EMENDA MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI 55/2021

*Modifica o art. 4º do projeto de lei 55/2021*

O VEREADOR ADAIR LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte emenda modificativa:

Dê-se ao art. 4º *caput*, do projeto de lei 55/2021, a seguinte redação:

*Art. 4º - Fica obrigado o contribuinte ARMINDO CORREA DE SIQUEIRA a efetuar o pagamento do valor de R\$ 7.767,80 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), decorrente da diferença entre a dívida tributária, conforme desconto previsto no art. 3º (R\$ 54.767,80), e o valor de avaliação, previsto no art. 1º (R\$ 47.000,00), no prazo imediatamente posterior à entrada em vigor desta lei.*

#### Justificativa

Constou, equivocadamente, a quantia a ser paga em relação à diferença havida entre o crédito devido e o objeto da dação, sendo necessária a emenda. Outrossim, o prazo posto no dispositivo deve ser compatível com o pagamento à vista, já que prevista esta situação no art. 3º, I, da LC 117/2021.

Assim é que apresento a emenda para ser votada e discutida nos termos regimentais.

ADAIR LUIZ GONÇALVES  
Vereador